



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1

CONTRATO Nº 30/2013 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
Processo Nº: 374/2013**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente João Manoel dos Santos, portador do RG nº 11.291.332 e CPF nº 099.925.886-91.

CONTRATADA: Antonio Roberto Dihel - EPP, inscrita no CNPJ 04.162.919/0001-32, Inscrição Estadual nº 535.329.866.119, estabelecida à Av. Dr. João Conceição, nº 992, Bairro: Paulista, CEP: 13401-080, Fone: (19) 3402-1087, Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Antonio Roberto Dihel, portador do RG nº 8.000.944 e CPF nº 716.206.488-49.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o AQUISIÇÃO DE HONRARIAS PARA SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	46	Unid.	"Título Cidadão Piracicabano" Placa em aço inoxidável escovado, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva medindo 200 x 300 x 0,5 mm, em moldura de acrílico preto com as bordas bizotadas na medida de 260 X 360 X 10 mm. A moldura possui um furo na parte traseira para colocação da placa em parede e um pino em latão polido utilizado com suporte para mesa.	Própria	R\$205,00	R\$9.430,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

02	23	Unid.	"Título Piracicabanus Praeclarus" Placa em aço inoxidável escovado, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva medindo 200 x 300 x 0,5 mm, em moldura de acrílico preto com as bordas bizotadas na medida 260 x 360 x 10 mm. A moldura possui um furo na parte traseira para colocação da placa em parede e um pino em latão polido utilizado com suporte para mesa.	Própria	R\$205,00	R\$4.715,00
03	23	Unid.	"Título Líder Comunitário" Placa em aço inoxidável escovado, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva medindo 200 x 300 x 0,5 mm, em moldura de acrílico preto com as bordas bizotadas na medida de 260 x 360 x 10 mm. A moldura possui um furo na parte traseira para para colocação da placa em parede e um pino em latão polido utilizado com suporte para mesa.	Própria	R\$205,00	R\$4.715,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3

04	23	Unid.	“Medalha de Mérito Legislativo” Medalha em latão escovado, com gravação frente e verso, aplicação de verniz específico para latão, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva medindo 70 x 70 x 1,5 mm em caixa com espaço próprio para acomodação da medalha, revestida em veludo preto.	Própria	R\$85,00	R\$1.955,00
05	50	Unid.	“Troféu em Aço Inoxidável” para Data Comemorativa, escovado medindo 250 x 230 mm com dobra em formato L para mesa, quimiogravado com pintura automotiva.	Própria	R\$100,00	R\$5.000,00
06	50	Unid.	Placa de sinalização (interna/externa) – em aço inoxidável escovado com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva, nas medidas conforme layout que serão fornecidos posteriormente pela Contratante.	Própria	R\$60,00	R\$3.000,00
07	50	Unid.	Placa e troféu em acrílico, com gravação, nas medidas conforme layout que serão fornecidos posteriormente pela Contratante.	Própria	R\$94,00	R\$4.700,00
08	50	Unid.	Prisma e placa para identificação funcional – em aço inoxidável escovado com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva, nas medidas conforme layout que serão fornecidos posteriormente pela Contratante.	Própria	R\$75,00	R\$3.750,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4

09	40	Unid.	Crachás em aço inoxidável, quimiogravado com pintura automotiva, com imã.	Própria	R\$15,00	R\$600,00
10	14	Unid.	Placa para carro em aço inoxidável escovado, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva, furada, medindo 41 x 13,5 cm.	Própria	R\$190,00	R\$2.660,00
11	23	Unid.	Medalha em latão, com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva, com aplicação em acrílico, com fita de cetim, medindo 6,3 x 7,5 cm.	Própria	R\$35,00	R\$805,00
12	10	Unid.	Placa com estojo de veludo – placa em aço inoxidável escovado com letras em baixo relevo, rebaixadas pelo processo de quimiogravação com pintura automotiva, medindo 10 x 15 cm em caixa com espaço próprio para acomodação da placa, revestida em veludo.	Própria	R\$100,00	R\$1.000,00
				TOTAL GERAL		R\$42.330,00

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$42.330,00(quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.325-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2013 e as seguintes para 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Cerimonial da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/03/2013 a 21/03/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar as honorarias na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada das honorarias imediatamente após assinatura do contrato;

6.2.1 Efetuar o fornecimento parcelado das honorarias, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.2.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

6

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade das honorarias a serem entregues;

6.2.4. Entregar as honorarias no Departamento de Cerimonial, somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo mesmo Departamento, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas das honorarias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência do material por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

7

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 22 de março de 2013.

CONTRATANTE
JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
ANTONIO ROBERTO DIHEL
Proprietário
Antonio Roberto Dihel - EPP